

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Biblioteca
 LTI Nº 1837 - 09

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1837

EMENTA:- Cria a Comissão Administrativa do Servidor Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - É criada a Comissão Administrativa do Serviço Público Municipal, composta de 3 (três) membros de reconhecida competência, sendo um dos integrantes indicado pela Câmara de Vereadores.
- Artigo 2º - A comissão elaborará seu regimento Interno.
- Artigo 3º - Os trabalhos desempenhados pela Comissão são constituídos de alta relevância e não serão remunerados.
- Artigo 4º - Todos os assuntos que visem a alterar a organização dos serviços públicos municipais devem ser submetidos ao exame da Comissão criada por esta Lei.
- Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de agosto de 1983

[Handwritten Signature]
Benevenuto dos Santos Netto
 Prefeito

Projeto de Lei nº 025/83
 Autor: Vereador Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal

